



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 252 /10 – CCJ

Cria o Programa de Adequação do Serviço Público de Telefonia – PASPT – e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luciano Marcantonio.

A Procuradoria da Casa, fl. 15, expressa que, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, é competência deste legislar em assunto de interesse local, mas, pela força do art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, o tema proposto é de competência privativa da União.

Entretanto, a legislação anexada pelo autor não indica, em qualquer momento, que seria de competência municipal legislar sobre telecomunicações.

Por isso, entendo o mérito, mas como a análise deve ser Constitucional, concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de agosto de 2010.

Vereador Mauro Zacher,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1108/10

PLL Nº 052/10

Fl. 2

PARECER Nº 252 /10 – CCJ

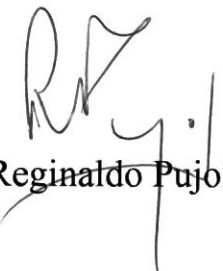
Aprovado pela Comissão em 12-9-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



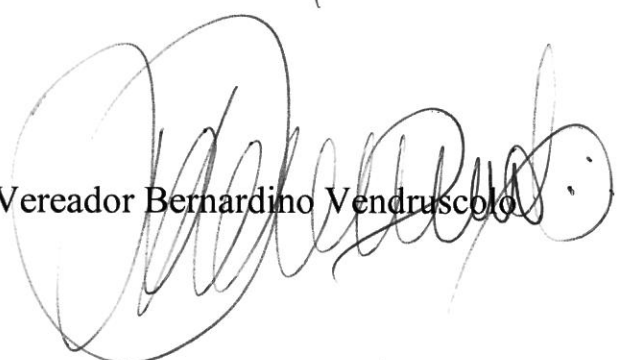
Vereador Luiz Braz



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente



Vereadora Maria Celeste



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal